LEI Nº. 334/1977

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de CR$ 64.154,30.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cambé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de CR$ 64.154,30 (sessenta e quatro mil, cento e cinqüenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), para atendimento de despesas não constantes do orçamento vigente:

0600 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0610 Unidade: Gabinete do Diretor
0610.03070212.15 – Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais.
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.5.0 – DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES
I- Despesas com telefones
23.563,68

0700 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0740 Unidade: Divisão de Tesouraria
0740.03080331.20 – Amortização de encargos de financiamento para aquisição de veículos e máquinas rodoviárias.
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 – Transferências Correntes
3.2.4.0 – Juros
3.2.4.1 – Juros da Dívida Pública
01.00 – Fundada Interna
19.301,40
4.3.1.1 – Amortização da Dívida Pública
01.00 – Fundada Interna
21.288,22

ART. 2º. – Para atendimento do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos Incisos II e III, parágrafo 1º., artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 02 de Maio de 1977.

Roberto Conceição
Prefeito Municipal

José do Carmo Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 01/1977.
Autor:Executivo Municipal.